EDITAL PROEN Nº 14/2026
VESTIBULAR IFG DE VAGAS REMANESCENTES 2026/2
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

Alterado pela Retificação nº 1, de 14/8/2026

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), instituído pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a Resolução nº 147/2022 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação, e com a Resolução nº 206/2024 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, que aprova a Política de Ingresso do IFG, torna público o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação, para ingresso no segundo semestre letivo de 2026, regido por este Edital e seus anexos.

1. CRONOGRAMA

	ETAPAS	DATAS
1	Período de inscrições	11/8 a 18/8/2026
2	Período para solicitação do uso do Nome Social	11/8 a 19/8/2026
3	Período para conferência e correção de dados no formulário de inscrição	
4	Período para solicitação de atendimento especial para realização da Prova de Redação	
5	Período para solicitação de Dispensa do Teste de Habilidade Específica em Música, exclusivo para os candidatos de Licenciatura em Música	11/8 a 18/8/2026
6	Período para postagem do vídeo e partitura para o Teste de Habilidade Específica em Música, exclusivo para os candidatos de Licenciatura em Música	11/8 a 23/8/2026
7	Publicação da Lista Preliminar de Inscrições Deferidas	20/8/2026 até às 10h
8	Publicação da Lista Preliminar dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música	
9	Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas	20/8/2026 a partir de 12h
10	Recurso contra a Lista Preliminar dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música	
11	Publicação da Lista Final de Inscrições Deferidas e respostas dos recursos	21/8/2026
12	Publicação da Lista Final dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música	
13	Publicação do Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música	24/8/2026
14	Publicação do resultado das solicitações de atendimento especial	
15	Recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música	25/8/2026
16	Publicação do Resultado Final do Teste de Habilidade Específica em Música e respostas dos recursos	26/8/2026
17	Convocação dos candidatos para a realização da Prova de Redação	27/8/2026
18	Divulgação do local de prova	
19	**REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO**	**30/08/2026**
20	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Redação	8/9/2026

21	Recurso contra Resultado Preliminar da Prova de Redação	9/9/2026
22	Respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Redação	11/9/2026
23	**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**	**11/9/2026**
24	Publicação do Edital Complementar de Matrícula de cada Câmpus	Até 11/9/2026

1.1. As datas deste cronograma são previsões e podem ser alteradas, com retificação publicada na página do processo seletivo em https://ifg.edu.br/estudenoifg.

1.2. Todos os prazos deste edital seguem o horário oficial de Brasília (UTC-03:00).

1.3. Os candidatos devem acompanhar as publicações e eventuais retificações na página do processo seletivo em https://ifg.edu.br/estudenoifg. Comunicações em outros canais institucionais (e-mail, redes sociais etc.) têm caráter de divulgação; em caso de divergência, prevalecem as disposições deste edital e de suas retificações.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado deste processo seletivo aplica-se apenas às vagas do 2º semestre letivo de 2026.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

3.1. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou que estejam cursando o último ano desse nível de ensino na data da inscrição, desde que comprovem sua conclusão no prazo estabelecido para a matrícula, na forma do item 14 deste Edital.

3.2. Quando o documento de conclusão do Ensino Médio tiver sido expedido no exterior, o candidato deverá comprovar a revalidação dos estudos no Brasil, conforme o item 14.2 deste Edital.

3.3. A matrícula de candidato menor de 18 anos será realizada mediante a presença e a documentação do representante legal, nos termos do Item 13.10.

3.4. O candidato que não apresentar a comprovação no prazo e na forma previstos perderá o direito à matrícula, ainda que esteja classificado.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

4.1. O presente processo seletivo consiste na classificação de candidatos através de nota obtida na Prova de Redação.

4.1.1. A Prova de Redação possui caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos.

4.1.2. Para o curso de **Licenciatura em Música**, além da Prova de Redação, é exigido também o Teste de Habilidade Específica em Música, de caráter eliminatório, conforme Item 8.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE CURSOS E VAGAS

5.1. O candidato deverá acessar o **Guia de Cursos** no site do IFG para consultar a descrição e demais informações pertinentes ao curso de sua escolha. O Guia de Cursos está disponível no endereço eletrônico *https://cursos.ifg.edu.br/*.

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Formosa	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	16	8 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Mecânica*	**Matutino***	**6***	**10 Semestres***

Goiânia	Licenciatura em Física	Vespertino	**36***	8 Semestres
	Licenciatura em História	Vespertino	**22***	8 Semestres
	Licenciatura em Letras - Português*	**Vespertino***	**5***	**8 Semestres***
	Licenciatura em Matemática	Vespertino	**25***	8 Semestres
	Licenciatura em Música	Vespertino	**28***	8 Semestres
Itumbiara	Licenciatura em Química	Noturno	34	8 Semestres
Luziânia	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	9	8 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	30	8 Semestres
Uruaçu	Licenciatura em Química	Noturno	21	8 Semestres

***Alterado pela Retificação nº 1, e 14/8/26**

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

6.2. A inscrição é feita somente pela internet na página do processo seletivo em *https://ifg.edu.br/estudenoifg*, no prazo previsto no Cronograma, começando a partir das 15h do primeiro dia de inscrição e encerrando às 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

6.2.1. Preenchimento do Formulário de Inscrição;

6.2.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico;

6.3. **O candidato poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição, e é obrigatório que preencha todos os campos do Formulário de Inscrição com seus próprios dados**.

6.4. O candidato poderá, no período previsto no Cronograma, alterar os dados informados no Formulário de Inscrição, com **exceção do número de CPF**.

6.5. O candidato é responsável pela regularidade dos dados informados na sua inscrição.

6.6. O candidato deverá consultar a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas para averiguar se seus dados estão corretos, podendo, no prazo previsto no Cronograma, entrar com pedido de recurso para corrigir os dados pessoais que julgar necessários (grafia do nome e/ou data de nascimento), **com exceção do número de CPF**.

6.7. O candidato que deseja participar do processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher declaração constante no endereço eletrônico *https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes* e fazer a postagem **da declaração preenchida e de cópia do documento oficial de identificação** no link correspondente e conforme previsto no Cronograma.

6.7.1. O candidato que deseja utilizar o Nome Social deve preencher o Formulário de Inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

6.7.2. De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.8. **A inscrição implica, automaticamente, o reconhecimento e o acordo com as condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento**.

6.9. A inscrição do candidato será cancelada, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

6.10. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição fora do prazo previsto no Cronograma.

6.11. O Centro de Seleção não se responsabiliza por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos.

7. DA PROVA DE REDAÇÃO

7.1. A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos.

7.2. A prova de Redação é composta por:

7.2.1. Caderno de Prova: é composto por uma coletânea de textos (bibliografia de apoio), oferecendo duas propostas de gêneros distintos para o desenvolvimento do texto de tema único, em conformidade com o Anexo I.

7.2.1.1. A coletânea de textos servirá de base para a produção textual, devendo o candidato optar por apenas uma das propostas para desenvolver seu texto em prosa, utilizando os subsídios fornecidos em favor de seu projeto de texto.

7.2.1.2. Uma folha pautada para rascunho da redação.

7.2.2. Caderno de Resposta: é composto por uma folha pautada para a escrita da redação.

7.3. A Redação será avaliada obedecendo aos seguintes critérios (0 a 20 pontos cada):

7.3.1. Adequação ao tema proposto;

7.3.2. Coesão e coerência textuais;

7.3.3. Adequação à modalidade escrita da língua portuguesa;

7.3.4. Uso satisfatório dos textos da coletânea;

7.3.5. Adequação ao gênero textual;

7.4. Será atribuída nota ZERO à Redação que:

7.4.1. Não desenvolver o tema proposto (fuga ao tema);

7.4.2. Apresentar, fora do espaço destinado à identificação do candidato, nome, assinatura, rubrica, símbolo, desenho, recado ou qualquer outra marca ou informação que permita sua identificação pela banca avaliadora;

7.4.3. For considerado um texto confuso/desarticulado ou que evidencie falta de domínio da modalidade escrita, a ponto de comprometer o sentido do texto;

7.4.4. Apresentar predominância de trechos copiados da coletânea ou de outras fontes, sem que seja possível identificar produção autoral do candidato;

7.4.5. Apresentar texto integralmente ilegível ou cuja leitura seja inviável;

7.4.6. Redigir em forma de verso;

7.4.7. Escrever com lápis grafite ou caneta de cor diferente de azul ou preta;

7.4.8. Redigir texto com menos de 7 (sete) linhas efetivamente escritas (o título não será considerado para este fim).

7.5. A correção da Redação restringir-se-á, exclusivamente, ao texto contido no espaço delimitado do Caderno de Resposta, limitado ao máximo de 36 (trinta e seis) linhas.

7.5.1. Qualquer conteúdo escrito fora desse campo, inclusive em margens, versos ou folhas de rascunho, será integralmente desconsiderado para fins de avaliação.

8. DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

8.1. Para os candidatos inscritos no curso de Licenciatura em Música, o processo seletivo compreenderá, cumulativamente:

a. a prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste Edital;

b. o Teste de Habilidade Específica em Música, de caráter exclusivamente eliminatório, nos termos do Cronograma (Item 1) e do Anexo III deste Edital.

8.1.1. A classificação final dos candidatos ao curso de Licenciatura em Música será realizada com base na nota da prova de Redação, condicionada à aprovação no Teste de Habilidade Específica em Música.

8.1.2. A obtenção de nota na prova de Redação, ainda que suficiente para classificação, não assegura, por si só, a aprovação no processo seletivo para o curso de Licenciatura em Música, sendo eliminado o candidato que for considerado inapto no Teste de Habilidade Específica em Música.

8.2. O Teste de Habilidade Específica em Música avaliará o candidato, classificando-o como apto ou inapto, segundo os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

8.2.1. Será considerado apto o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) no Teste de Habilidade Específica em Música.

8.3. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música, e, para esse fim, o candidato deverá utilizar o formulário de recurso constante do Anexo II, com a devida fundamentação.

8.4. O Teste de Habilidade Específica em Música não atribui nota para fins de classificação geral, sendo seu resultado utilizado exclusivamente como critério eliminatório.

8.4.1. O resultado do Teste de Habilidade Específica em Música não será somado à nota da prova de Redação.

8.5. Do vídeo do Teste de Habilidade Específica em Música:

8.5.1. Para participação no Teste de Habilidade Específica em Música, o candidato deverá postar vídeo executando peça musical de livre escolha (instrumento ou canto), no período previsto no Cronograma (Item 1), por meio do link específico que estará disponível na página do processo seletivo, observadas as seguintes exigências:

a. Partitura da peça escolhida, em PDF, enviada junto no mesmo link;

b. Duração máxima de 5 (cinco) minutos;

c. Gravação contínua, em uma só tomada, sem cortes ou qualquer edição/manipulação;

d. Formato do arquivo: **MP4** ou **MOV**, com tamanho de **até 100 MB**;

e. Enquadramento/iluminação: corpo inteiro do candidato, posicionando a câmera de forma a permitir clara identificação e visualização da execução durante toda a performance; evitando-se contraluz e cenas com baixa iluminação;

f. Identificação no início: o candidato deverá dizer seu nome completo e mostrar o rosto à câmera; em seguida, deverá exibir documento oficial de identificação com foto (o mesmo informado na inscrição), segurando-o por cerca de 5 (cinco) segundos ou até que a câmera foque para cada lado (anverso e verso);

g. Nome da peça e compositor: após a própria identificação, o candidato deverá anunciar o nome da peça e o nome do compositor;

h. Acompanhamento musical: se houver instrumentista acompanhador/correpetidor, a contratação é de responsabilidade do candidato; o acompanhador deve estar visível durante todo o vídeo, mas a avaliação recairá exclusivamente sobre a interpretação do candidato.

8.5.2. Serão observadas as apresentações visual e verbal do candidato.

8.5.3. A qualidade sonora e visual do vídeo é de inteira responsabilidade do candidato.

8.5.4. O vídeo poderá ser gravado por aparelho celular, câmera fotográfica ou filmadora, desde que o arquivo respeite os formatos previstos neste Edital e atenda aos requisitos de qualidade sonora e visual necessários à avaliação técnica e artística.

8.5.5. O Centro de Seleção não se responsabilizará por vídeos com baixa qualidade, arquivos corrompidos ou postagens fora dos padrões estabelecidos neste Edital, situações que poderão resultar na eliminação do candidato.

8.5.6. Os vídeos postados pelos candidatos não serão publicados pelo IFG, destinando-se exclusivamente à avaliação do candidato nesta etapa do processo seletivo.

8.5.7. A avaliação dos vídeos seguirá os critérios constantes do Anexo III deste Edital.

8.5.8. Enquanto estiver aberto o período de postagem previsto no Cronograma (Item 1), o candidato poderá substituir o vídeo anteriormente enviado, sendo considerado, para fins de avaliação, o último envio efetivado no sistema (data e hora são registradas).

8.6. Da dispensa do Teste de Habilidade Específica em Música:

8.6.1. Poderá ser concedida dispensa do Teste de Habilidade Específica em Música ao candidato que comprovar uma das seguintes hipóteses:

a. aprovação em Teste de Habilidade Específica para ingresso em curso superior da área de Música, realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em processo seletivo ocorrido nos **últimos 2 (dois) anos**;

i. a comprovação será feita, prioritariamente, por declaração da IES;

ii. na impossibilidade de apresentação da declaração, será admitida publicação oficial do resultado, desde que o candidato apresente cópia integral da publicação e endereço eletrônico (URL) público e direto para acesso ao conteúdo, sem necessidade de login, para fins de validação;

b. conclusão, **nos últimos 6 (seis) anos,** de curso de Música (instrumento ou canto) ofertado por instituição de ensino credenciada no sistema municipal, estadual ou federal, com comprovação exclusiva por certificado;

i. tratando-se de curso técnico, o certificado será validado por consulta ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

8.6.2. Os candidatos que desejarem requerer a dispensa deverão realizar o envio da documentação comprobatória, exclusivamente pelo site do IFG, no período previsto no Cronograma (Item 1).

8.6.3. O Centro de Seleção publicará a Lista Preliminar de candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.

8.6.4. Caberá recurso contra a Lista Preliminar de candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música e, para esse fim, o candidato deverá utilizar o formulário de recurso constante do Anexo II, com a devida fundamentação.

8.6.5. O candidato que tiver o pedido de dispensa indeferido poderá realizar a postagem do vídeo e da partitura para participação no Teste de Habilidade Específica em Música, atentando-se ao prazo previsto no Cronograma (Item 1).

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A Prova de Redação será realizada conforme Cronograma, às **15 horas** (quinze horas), e terá a duração de 2 (duas) horas.

9.2. Os portões **serão abertos às 14h** (quatorze horas) e **fechados pontualmente às 14h45min** (quatorze horas e quarenta e cinco minutos).

9.3. Nenhum candidato poderá entrar após o horário de fechamento dos portões, sendo este considerado ausente e, portanto, eliminado do processo seletivo.

9.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das provas.

9.5. O candidato deverá informar-se sobre os **locais de realização** das provas na página do processo seletivo atentando-se ao prazo previsto no Cronograma (Item 1).

9.6. O candidato somente poderá realizar a prova na cidade/Câmpus para a qual se inscreveu.

9.6.1. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar a prova fora do local e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.

9.7. Havendo mais de um local para a realização da prova na cidade para a qual o candidato se inscreveu, este somente poderá realizá-la no local designado pelo Centro de Seleção.

9.8. Todos os candidatos estarão sujeitos à coleta de assinatura e à revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização da prova. A não aceitação desses procedimentos implicará a eliminação do candidato.

9.8.1. No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à assinatura em lista de frequência específica e à transcrição do rascunho para o Caderno de Resposta.

9.9. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial de identificação, com validade em todo o território nacional, em sua versão física (documento original impresso) ou digital oficial apresentada em aplicativo do governo ou do órgão emissor, tais como Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Passaporte, Carteira de Identificação Funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nos termos do art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, desde que o documento contenha fotografia do candidato e tenha sido emitido por órgão oficial competente.

9.9.1. Caso o candidato não apresente o documento oficial de identificação, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar cópia impressa do Boletim de Ocorrência expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias por órgão policial, ou cópia impressa de Boletim de Ocorrência virtual.

9.9.1.1. O Centro de Seleção recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência para anexação às atas de realização da prova.

9.9.2. O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) ou outro documento oficial admitido pela legislação migratória, digital ou física, permanente ou temporária, atualizada.

9.10. O candidato deverá utilizar, no dia da prova, **somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, fabricada em material transparente, para a realização da Prova de Redação.

9.10.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.

9.10.2. Durante a realização da prova, não será permitido utilizar aparelhos eletrônicos nem manter aparelhos eletrônicos ou relógios de qualquer tipo fora do envelope fornecido pela equipe de fiscalização.

9.10.3. Durante a realização da prova, não será permitida comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares.

9.11. O candidato que comparecer ao local portando aparelhos eletrônicos, relógios ou outros objetos cujo uso seja proibido deverá, antes do início da prova, desligar os aparelhos, desativar alarmes e depositar os objetos no envelope fornecido pelo fiscal. O envelope será lacrado e identificado e deverá permanecer embaixo da carteira do candidato.

9.11.1. O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação da prova.

9.11.2. A emissão de som, alarme ou vibração por aparelho eletrônico, ainda que guardado no envelope, bem como o uso ou o manuseio desses aparelhos durante a realização da prova, implicará a eliminação do candidato.

9.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for encontrado com aparelho eletrônico ou relógio fora do envelope lacrado, abrir o envelope antes de deixar o prédio ou utilizar qualquer objeto ou material proibido no item 9.10 e em seus subitens.

9.12.1. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.

9.13. No dia da realização das provas, o candidato, ao entrar na sala de prova, será encaminhado a sentar-se em cadeira determinada onde encontrará o Caderno de Resposta personalizado.

9.13.1. O candidato não poderá alterar este posicionamento e deverá conferir atentamente os seus dados.

9.14. Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos. Em seguida, receberão o seu Caderno de Prova.

9.14.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, devendo, em caso de constatação de defeitos, informar aos fiscais da sala a fim de realizar-se a troca do Caderno de Prova, se for o caso.

9.14.2. O Caderno de Resposta deverá ser preenchido de acordo com as instruções nele constantes, sendo proibida a realização de rasuras ou emendas.

9.14.3. Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Resposta ao fiscal da sala.

9.14.4. O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar embora consigo o Caderno de Resposta, por se tratar do único documento válido para correção e atribuição da nota, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo.

9.15. Somente será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização da prova, levando consigo o Caderno de Prova, depois de decorrida 01 (uma) hora.

9.16. Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a Ata de Realização da Prova.

9.17. Às **17h (dezessete horas**) soará o sinal para avisar o término da prova. A partir de então, o candidato não poderá fazer qualquer anotação ou marcação no Caderno de Resposta.

10. DO ATENDIMENTO ESPECIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula n° 377-STJ, de 22/04/2009.

10.2. O candidato que necessite de atendimento especial deverá fazer o envio da documentação, no prazo previsto no Cronograma (Item 1), reunindo todos os documentos abaixo em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO.PDF**.**

10.2.1. Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV) contendo **local, data, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência.**

10.2.2. Cópia legível do documento oficial de identificação utilizado na inscrição.

10.3. No Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV) deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

10.3.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com: Cegueira, Baixa Visão, Surdez, Deficiência Física, Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Deficiência Auditiva, Surdocegueira, Deficiência Mental, Síndrome de Rett, Síndrome de Down, Dislexia, Altas Habilidades/ Superdotação - AH/SD, Discalculia ou com outra condição especial.

10.3.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes e lactantes e pessoas amparadas pela lei 10.826/2003.

10.4. Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV) deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário.

10.5. Será concedido tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas aos candidatos com deficiência que necessitarem de auxílio para leitura, auxílio para transcrição, tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou para os casos justificados pelo profissional de saúde, quando couber.

10.5.1. Para a concessão do tempo adicional, o candidato deverá comprovar a necessidade do atendimento específico no campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV).

10.6. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada, onde deverá permanecer durante toda a realização da prova.

10.6.1. Qualquer contato, durante a realização da prova, entre a lactante e o acompanhante responsável deverá ser supervisionado por um fiscal.

10.6.2. O acompanhante e a criança deverão chegar ao local antes do fechamento dos portões.

10.7. Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.

10.7.1. Das decisões proferidas nos recursos não caberá novo recurso ou pedido de reconsideração.

10.8. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, e que necessitar realizar a prova armado deverá, durante o período de inscrição, enviar o requerimento do Anexo IV e também a cópia do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, no link próprio para pedido de atendimento especial.

10.8.1. O candidato a que se refere o caput que tiver seu requerimento aceito, receberá orientações próprias da equipe de fiscalização do processo seletivo.

10.8.2. O candidato a que se refere o caput que não tiver seu requerimento aceito, não poderá portar arma no dia da prova.

10.9. A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada na página do processo seletivo, conforme Cronograma (Item 1).

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

a. Lista Preliminar dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música;

b. Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;

c. Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música**;**

d. Resultado Preliminar do processo seletivo.

11.2. O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:

11.2.1. Realizar o envio do Formulário de Recurso (Anexo II) devidamente preenchido. O candidato deverá reunir, juntamente com este, todos os documentos que julgar necessários enviar em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PD**F**.

11.3. O candidato deverá utilizar o Formulário de Recurso (Anexo II) para cada etapa na qual desejar apresentar recurso.

11.4. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

11.5. **A interposição de recurso referente às etapas de postagem de documentos será destinada à reanálise de documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Cronograma, não sendo admitida a postagem de nova documentação na fase recursal.**

11.6. Não será aceito recurso enviado por correio, correio eletrônico (e-mail), entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim apresentados serão imediatamente indeferidos.

11.7. Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão acessíveis aos candidatos no *link* "Resposta dos Recursos" que estará disponível na página do processo seletivo.

11.7.1. Não caberá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelo Centro de Seleção ou pela Banca.

11.7.2. Nos casos em que a resposta ao recurso seja de competência da Banca, esta será a última instância recursal do processo seletivo.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A classificação final será dada pela pontuação obtida na Prova de Redação.

12.2. Será eliminado do processo seletivo:

12.2.1. O candidato que não realizar a Prova de Redação;

12.2.2. O candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos na Prova de Redação.

12.2.3. For considerado inapto no Teste de Habilidade Específica em Música, quando se tratar de candidato do curso de Licenciatura em Música.

12.3. Havendo empate na pontuação obtida na Prova de Redação, terá preferência o candidato de maior idade.

12.4. Os candidatos serão classificados, por curso, em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova de Redação, excluídos os candidatos eliminados.

12.4.1. Os candidatos eliminados não farão jus à classificação e, portanto, não constarão no resultado final.

13. DA MATRÍCULA DO APROVADO

13.1. A matrícula é gratuita.

13.2. Os candidatos deverão entregar os documentos constantes do Item 14 para realizar a matrícula.

13.3. Os procedimentos de matrícula de cada câmpus, incluindo datas, horários e demais informações pertinentes, serão definidos nos respectivos Editais Complementares de Matrícula, que deverão ser consultados pelos candidatos na página do processo seletivo.

13.4. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado e convocado que comprovar, de forma efetiva e em conformidade com a legislação, a conclusão do ensino médio.

13.5. É vedado ao candidato ocupar simultaneamente duas vagas em cursos de graduação de instituições públicas de ensino superior, no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais instituições, em todo o território nacional, nos termos da Lei nº 12.089/2009.

13.6. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, ficando a matrícula condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes e às condições estabelecidas neste Edital.

13.7. Não terá direito de matrícula e perderá o direito à vaga o candidato que:

13.7.1. Não atender ao disposto na Lei nº 12.089/2009;

13.7.2. Não comprovar o encerramento da bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni), caso esteja matriculado em curso de graduação de instituição privada na condição de bolsista do Programa.

13.7.3. Não comprovar a conclusão do Ensino Médio.

13.8. A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende aos requisitos e às condições fixados neste Edital, esta será cancelada, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

13.10. Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula apresentando documento original de identidade.

13.11. Se o candidato maior de idade ou os pais ou responsáveis pelo candidato menor de 18 anos estiverem impedidos de efetuar a matrícula, esta poderá ser realizada por procurador, mediante uma das modalidades de procuração previstas no item seguinte, que deverá apresentar toda a documentação exigida no Item 14.

13.12. Será admitida a matrícula mediante procuração pública, lavrada em cartório competente, ou procuração particular com firma reconhecida. Em qualquer modalidade, deverá constar expressamente que a procuração se destina à matrícula no IFG, devendo o outorgante e o procurador ser maiores de idade e capazes na forma da lei.

13.12.1. No ato da matrícula, o procurador deverá apresentar o original de seu documento oficial de identificação.

13.12.2. A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo exigida uma procuração para cada candidato.

13.13. Ao candidato aprovado será permitida a matrícula em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, observados o câmpus, o curso e o turno escolhidos no ato da inscrição.

13.14. O candidato convocado que não apresentar a documentação ou não realizar os procedimentos de matrícula no prazo e na forma estabelecidos no Edital Complementar de Matrícula será considerado desistente da vaga naquela chamada, que será destinada ao próximo candidato classificado.

13.15. Caso não sejam preenchidas todas as vagas após a primeira chamada, os câmpus poderão divulgar novas chamadas, observada a ordem de classificação do processo seletivo.

13.16. As novas chamadas serão divulgadas na página do processo seletivo, nos prazos estabelecidos nos respectivos Editais Complementares de Matrícula.

13.17. O candidato matriculado que desistir da vaga deverá formalizar a desistência junto à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE) do câmpus, até o último dia do período de matrícula previsto no respectivo Edital Complementar de Matrícula.

13.18. Persistindo vagas ociosas, os câmpus poderão realizar Chamada Pública para Matrícula, de forma remota ou presencial, conforme procedimento estabelecido no respectivo Edital Complementar de Matrícula.

13.18.1. Poderão participar da Chamada Pública os candidatos classificados que ainda não tenham sido matriculados.

13.18.2. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem original de classificação entre os candidatos que comparecerem ou encaminharem a documentação solicitada no prazo, observado o disposto no subitem seguinte.

13.18.3. Os candidatos que não apresentaram a documentação nas chamadas anteriores serão posicionados ao final da lista de participantes, respeitada, entre eles, a ordem original de classificação no processo seletivo.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

14.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar, no prazo e na forma definidos no Edital Complementar de Matrícula do respectivo câmpus, os seguintes documentos obrigatórios, conforme aplicável:

a. Comprovação de conclusão do Ensino Médio:
i) Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar; ou
ii) Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar;

b. Certidão de nascimento ou de casamento;

c. Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou carteira de identidade (RG);

d. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) ou outro documento oficial de identificação admitido pela legislação migratória, quando aplicável;

e. Comprovante de inscrição no CPF, caso o número não conste do documento de identificação apresentado;

f. Comprovante de endereço com CEP ou declaração de residência, conforme estabelecido no Edital Complementar de Matrícula;

g. Documento comprobatório de regularidade com as obrigações militares, para os brasileiros do sexo masculino sujeitos a essa obrigação, nos termos da legislação;

h. Certidão de quitação eleitoral ou documento equivalente expedido pela Justiça Eleitoral, para os brasileiros sujeitos às obrigações eleitorais. A certidão poderá ser obtida no site https://www.tse.jus.br/.

14.2. Quando os estudos correspondentes ao ensino médio tiverem sido realizados no exterior, no todo ou em parte, o candidato deverá apresentar declaração ou parecer de equivalência expedido pelo órgão competente do sistema de ensino, acompanhado de tradução juramentada dos documentos escolares, quando exigida para o reconhecimento da equivalência.

14.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 14.1 e 14.2 implicará a perda do direito à matrícula.

14.4. O tratamento dos dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018, a legislação arquivística e as normas institucionais aplicáveis. Os dados serão utilizados para a realização do processo seletivo, da matrícula e do registro acadêmico, bem como para o cumprimento das obrigações legais do IFG, com acesso restrito e conservação pelos prazos previstos nas tabelas de temporalidade e destinação de documentos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Centro de Seleção – Reitoria está situado à Av. C-198, 500, Jardim América, Goiânia/Goiás, Brasil, CEP: 74270-040.

15.2. O candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção por meio do e-mail: selecao@ifg.edu.br.

15.3. O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, divulgará sempre que necessário avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital na página do processo seletivo. **É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação divulgada neste espaço.**

15.4. Não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links previstos no Cronograma, podendo realizá-las a qualquer momento do dia, salvo quando expressamente indicado.

15.5. O candidato poderá solicitar vista do Caderno de Resposta em até 5 dias úteis após a realização da prova.

15.5.1. O candidato interessado em solicitar vista do Caderno de Resposta deverá comparecer à Reitoria do IFG e fazer a solicitação ao Centro de Seleção.

15.5.2. A vista será concedida uma única vez, somente para o próprio candidato ou para terceiro indicado por este em procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, o qual deverá apresentar-se com o documento oficial de identificação.

15.5.3. Não serão aceitos pedidos de vista por meios diversos aos estabelecidos no presente edital.

15.6. As disposições e instruções contidas neste Edital, em suas retificações, na capa do Caderno de Prova, nos editais complementares, comunicados oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituem-se normas da seleção.

15.7. Estará automaticamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas ou matrícula.

15.8. O IFG poderá realizar registros de imagem e áudio estritamente necessários à segurança, à fiscalização e à documentação do processo seletivo, observadas as finalidades informadas e as disposições da Lei nº 13.709/2018. A utilização para divulgação institucional dependerá de fundamento jurídico específico ou de autorização do titular, quando aplicável.

15.9. O candidato aprovado no presente processo seletivo frequentará as aulas no respectivo câmpus e curso em que fora aprovado, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), estando sujeito, ainda, ao Calendário Acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.

15.10. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.

15.11. A realização do processo seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 11 de agosto de 2026.

Tauã Carvalho de Assis
Pró-Reitor de Ensino

ANEXO I

PROGRAMA

REDAÇÃO

A realização da Prova de Redação no processo seletivo implica a avaliação do candidato quanto ao domínio da leitura e da produção em modalidade escrita formal da língua portuguesa. Será avaliada, portanto, a capacidade do candidato de pensar por escrito a partir das condições estabelecidas na prova para a produção de seu texto.

A Prova de Redação conterá duas propostas, entre as quais o candidato deverá escolher uma delas para desenvolver seu texto, com base no respectivo tema (ideia-núcleo) da prova. O candidato deverá atentar-se também para que sua produção textual esteja adequada ao gênero discursivo da proposta escolhida e que faça uso dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do seu projeto de texto.

A Redação será avaliada observando os seguintes itens:

- Adequação ao tema proposto (0 a 20 pontos);
- Coesão e coerência textuais (0 a 20 pontos);
- Adequação à modalidade escrita da língua portuguesa (0 a 20 pontos);
- Uso satisfatório dos textos da coletânea (0 a 20 pontos);
- Adequação ao gênero textual (0 a 20 pontos);

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso processo seletivo Vestibular IFG de Vagas Remanescentes 2026/2.

Nome: _____

Curso/ Câmpus: _____

Se candidato(a), número de Inscrição: _____

Recurso contra (marcar com um X):

	Lista Preliminar das Inscrições Deferidas
	Lista Preliminar dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música
	Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música
	Resultado Preliminar do Processo Seletivo

Fundamentação e argumentação lógica:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Data: _____/_____/_____

Assinatura:_____

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO	
1. Representatividade / Nível de dificuldade da peça escolhida (Até 50%)	100%
2. Habilidade técnica (Até 25%)	
3. Habilidade musical (Até 25%)	

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

(Antes de preencher este documento é obrigatória a leitura do Edital).

Nome do Candidato: _____

Curso: _____

Câmpus (cidade): _____

Fone: ( ) _____ Celular: ( ) _____

E-mail: _____

ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:

I - Atendimento ESPECIALIZADO:

( ) Autismo	( ) Deficiência Múltipla	( ) Surdez
( ) Baixa visão	( ) Discalculia	( ) Surdocegueira
( ) Cegueira	( ) Dislexia	( ) Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
( ) Deficiência auditiva	( ) Síndrome de Asperger	( ) Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH
( ) Deficiência Física	( ) Síndrome de Down	( ) Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI
( ) Deficiência Intelectual	( ) Síndrome de Rett	( ) Transtorno do Espectro Autista – TEA
( ) Deficiência Mental	( ) Outras necessidades específicas. Especifique:	

II - Atendimento ESPECÍFICO:

( ) Gestante	( ) Lactante	( ) Porte de arma de fogo

III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:

( ) Auxílio para leitura	( ) Local para amamentar durante a realização da prova	( ) Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
( ) Auxílio para transcrição	( ) Mobília especial – especificar mobília:	( ) Outros. Especifique:
( ) Prova ampliada	( ) Sala de fácil acesso	

IV - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11):

V- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças). Quando couber, apresentar a necessidade de hora adicional:

_____,_____/____/_____
Local Data

_____
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)
(SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Reitora
Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Diretor Executivo
Wanderley Azevedo de Brito

Pró-Reitor de Ensino
Tauã Carvalho de Assis

Gerente do Centro de Seleção
Tiago Abimael Vieira Duarte

CÂMPUS FORMOSA
Diretor: Bruno Quirino Leal
Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago
Formosa, Formosa - GO.
https://ifg.edu.br/formosa

CÂMPUS GOIÂNIA
Diretor: Vinícius Carvalhaes
Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.
https://www.ifg.edu.br/goiania

CÂMPUS ITUMBIARA
Diretor: Marcos Antônio Arantes de Freitas
Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.
https://www.ifg.edu.br/itumbiara

CÂMPUS LUZIÂNIA
Diretora: Ione dos Santos Velame
Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.
https://www.ifg.edu.br/luziania

CÂMPUS URUAÇU
Diretora: Eloisa Aparecida da Silva Ávila
Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana,
Uruaçu - GO.
https://www.ifg.edu.br/uruacu